ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para revitalização e melhorias nas estruturas da Praça Júlio de Castilhos (Praça do Fórum), Bairro Cidade Alta, no município de Santo Antônio da Patrulha.

Data	Versão	Descrição	Autor
23/11/2026	2.0	Estudo Técnico Preliminar - ETP	Milena de Assis Mohr

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/11/2026, às 11:12:04
Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO,** em 23/11/2026, às 11:05:34
Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** em 23/11/2026, às 11:59:43
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela V56B.VDU2.WQLA.QGLO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.° da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE

Necessidade da Administração: Revitalização e melhorias nas estruturas da Praça Júlio de Castilhos (Praça do Fórum), Bairro Cidade Alta, no município de Santo Antônio da Patrulha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do presente estudo é a revitalização e melhorias nas estruturas da Praça Júlio de Castilhos (Praça do Fórum), Bairro Cidade Alta, no município de Santo Antônio da Patrulha. A Praça Júlio de Castilhos (Praça do Fórum) foi construída na década de 80 com recursos próprios do município, tendo este equipamento de lazer sido entregue à comunidade há muitos anos para que a mesma pudesse desfrutar do espaço público para lazer e prática de esportes. Contudo, há necessidade de melhorias e investimento em infraestrutura, uma vez que o desgaste natural realizado pelo tempo junto às estruturas da Praça, bem como os eventos climáticos dos últimos dois anos, ocasionaram uma deterioração profunda nas estruturas da quadra de forma geral, provocando infiltrações em vários pontos, bem como da estrutura metálica da mesma.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/11/2026, às 11:12:04
Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO,** em 23/11/2026, às 11:05:34
Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** em 23/11/2026, às 11:59:43
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela V56B.VDU2.WQLA.QGLO

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5862 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. A data pretendida junto ao PAC está para 23/11/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui bens e serviços de natureza comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal n.º 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação de serviços e fornecimento de materias pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. O serviço deverá ser realizado diretamente Praça Júlio de Castilhos, localizada em frente ao Fórum, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS. Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se da prestação de serviços e fornecimento de materiais para revitalização e melhorias nas estruturas da Praça Júlio de Castilhos (Praça do Fórum), Bairro Cidade Alta, no município de Santo Antônio da Patrulha.

A estimativa dos quantitativos exatos dos materiais e serviços será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/11/2026, às 11:12:04
Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO,** em 23/11/2026, às 11:05:34
Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** em 23/11/2026, às 11:59:43
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela V56B.VDU2.WQLA.QGLO

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente para a execução e supervisão dessas atividades. A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com a prestação de serviços e fornecimento de materiais para revitalização e melhorias nas estruturas da Praça Júlio de Castilhos, no município de Santo Antônio da Patrulha, reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.

Neste viés, conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico: adquirir materiais separados e a própria administração executar a obra, buscar parceria público privada para execução da obra e, a contratação de empresas especializadas em manutenção e melhorias nas estruturas condizentes com as da Praça Júlio de Castilhos.

Porém, diante das ciscunstâncias da contratação, considerando que a adminstração não possui mão-de-obra especializada para a execução da obra, entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa qualificada para a execução da obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 109.525,88 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), com base em planilha de custos anexada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/11/2026, às 11:12:04
Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO,** em 23/11/2026, às 11:05:34
Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** em 23/11/2026, às 11:59:43
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela V56B.VDU2.WQLA.QGLO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça Júlio de Castilhos, Bairro Cidade Alta, no município de Santo Antônio da Patrulha.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, sendo estes: Abreu Oliveira Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.059.420/0001-92, Construtora Silva e Dias LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.295.810/0001-85, Construtora Planforme LTDA, inscrita no CNPJ nº 39268729/0001-89, CTAENG Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.347.713/0001-70 e LM Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.299.194/0001-07.

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n° 016/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/11/2026, às 11:12:04
Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO,** em 23/11/2026, às 11:05:34
Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** em 23/11/2026, às 11:59:43
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela V56B.VDU2.WQLA.QGLO

inexequível ou ainda, superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) assinatura e publicação do contrato; e
k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/11/2026, às 11:12:04
Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO,** em 23/11/2026, às 11:05:34
Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** em 23/11/2026, às 11:59:43
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela V56B.VDU2.WQLA.QGLO

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Gerar resíduos durante a execução da obra.	Supervisionar o descarte dos resíduos, para que sejam descartados de forma adequada, conforme determina a legislação ambiental vigente.
IMPACTO SOCIAL	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
O impacto social esperado é de que as adequações possam promover uma melhoria nas dependências Praça CEU, oportunizando uma maior apropriação e utilização por parte da população patrulhense deste equipamento social.	Não se aplica.
IMPACTO ECONÔMICO	**MEDIDA DE TRATAMENTO**
Tendo em vista se tratar de obra de engenharia com longo período de execução, poderá haver alterações significativas no mercado financeiro, o que desencadeia uma variação no valor de itens de material de construção, podendo provocar pedido de reajuste de valores.	Caso haja necessidade, a administração municipal, após análise da vantajosidade para o município, poderá aditar o contrato para que a obra seja realizada.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

A presente contratação de obras de engenharia apresenta riscos inerentes à execução contratual, classificados sob a ótica de probabilidade e impacto na prestação dos serviços públicos:

Risco Identificado: Inexecução contratual (parcial ou total) do objeto, decorrente de incapacidade técnico-operacional ou insolvência financeira da contratada.

Impacto Potencial: Paralisação do cronograma físico-financeiro, gerando passivo de obra inacabada, necessidade de mobilização de nova licitação (ou convocação de

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/11/2026, às 11:12:04
Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO,** em 23/11/2026, às 11:05:34
Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** em 23/11/2026, às 11:59:43
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela V56B.VDU2.WQLA.QGLO

remanescente) e a consequente descontinuidade ou atraso na entrega dos serviços públicos à população.

Ações Mitigadoras e Preventivas:

Fase de Habilitação (Prevenção): Exigência rigorosa de qualificação técnico-operacional (através de atestados de responsabilidade técnica compatíveis em relevância e valor) e qualificação econômico-financeira (índices de liquidez e capital mínimo), reduzindo a assimetria de informação e a seleção adversa de empresas sem capacidade produtiva.

Garantia Contratual: Previsão no instrumento convocatório de seguro-garantia ou garantia de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), salvaguardando a Administração em caso de sinistro contratual para a retomada da obra.

Fiscalização Ativa: Adoção de mecanismos de medição rigorosos atrelados ao cronograma físico-financeiro, impedindo antecipação de pagamentos e permitindo a detecção precoce de desvios.

Ações Corretivas: Caso os desvios de execução superem as margens de tolerância, a fiscalização formalizará notificações tempestivas (advertências e notificações extrajudiciais) com estipulação de prazos corretivos. Persistindo a mora ou o abandono, será instaurado imediatamente o Processo Administrativo Sancionatório/Especial (PAE) para rescisão unilateral, aplicação das sanções legais cabíveis e acionamento da garantia ou do próximo licitante classificado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Ademais, mesmo considerando os riscos de haver cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos, a administração municipal está devidamente preparada para atuar na prevenção das deficiências na prestação dos serviços ou descumprimentos contratuais, uma vez que capacita seus servidores fiscais tendo estes o conhecimento acerca dos termos contratuais e do serviço a ser executado, bem como de suas responsabilidades.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/11/2026, às 11:12:04
Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO,** em 23/11/2026, às 11:05:34
Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** em 23/11/2026, às 11:59:43
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela V56B.VDU2.WQLA.QGLO

Santo Antônio da Patrulha – RS, 23 de novembro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Milena de Assis Mohr, Oficial Administrativo.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Sérgio Alexandre Airoldi, Secretário da Cultura, Turismo e Esportes.**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL,** em 23/11/2026, às 11:12:04
Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO,** em 23/11/2026, às 11:05:34
Assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** em 23/11/2026, às 11:59:43
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela V56B.VDU2.WQLA.QGLO